



Rodrigo Sartor Mayer <rodrigo.sartor@gmail.com>

ESCLARECIMENTO

7 mensagens

Manoel Teixeira <manoel@casadacomunicacao.net>
Para: licitacao@patobranco.pr.leg.br

31 de março de 2025 às 10:51

Boa tarde.

Na condição de licitante, solicitamos esclarecimentos sobre o EDITAL 02/2024, referente à elaboração da Campanha Simulada para avaliação da Subcomissão Técnica.

Consta no item 20.4.5.4.1.3 - tópico d) **“devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.”**

Contudo, o Briefing que integra o Edital determina: “ A campanha simulada deverá ser desenvolvida observando o limite de R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais).

Todos os custos de criação, produção, veiculação e remuneração legal da agência deverão estar contidos nesta verba.”

Diante da divergência, solicitamos confirmação se as licitantes devem ou não considerar os custos de criação, conforme a Tabela Referencial de Custos Internos do Sinapro.

Att,

Manoel Teixeira
Diretoria

CASA DA COMUNICAÇÃO
R. Des. Lauro Lopes, 188 | Ponta Grossa - PR
CEP: 84015.710 | 42 3027.3519
www.casadacomunicacao.net

Rodrigo Sartor Mayer - Setor de Licitações <licitacao@patobranco.pr.leg.br>
Para: Manoel Teixeira <manoel@casadacomunicacao.net>

2 de abril de 2025 às 16:26

Boa tarde, segue anexas as respostas ao pedido de esclarecimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Resposta esclarecimento.pdf
77K

Manoel Teixeira <manoel@casadacomunicacao.net>
Para: Rodrigo Sartor Mayer - Setor de Licitações <licitacao@patobranco.pr.leg.br>

2 de abril de 2025 às 17:07

Boa tarde.

Agradecemos a atenção, contudo reafirmamos a divergência.

Conforme já mencionado, perceba que **no item 20.4.5.4.1.3 - tópico D**, afirma-se que "devem ser **DESCONSIDERADOS** os **CUSTOS INTERNOS** e os **HONORÁRIOS** sobre os serviços de fornecedores" na elaboração da campanha simulada.

Entretanto, o Briefing do Edital determina que "**todos os custos de criação (CUSTOS INTERNOS), produção, veiculação e remuneração legal da agência (HONORÁRIOS) deverão estar contidos nesta verba.”**

Como se vê, as determinações são contraditórias, havendo a necessidade objetiva de esclarecimento para que as agências atuem de maneira isonômica na apresentação de suas propostas.

Sem mais, agradecemos e aguardamos.

Att,

Manoel Teixeira
Diretoria

CASA DA COMUNICAÇÃO

R. Des. Lauro Lopes, 188 | Ponta Grossa - PR
CEP: 84015.710 | 42 3027.3519
www.casadacomunicacao.net

Em 2 de abr. de 2025, à(s) 16:26, Rodrigo Sartor Mayer - Setor de Licitações <licitacao@patobranco.pr.leg.br> escreveu:

Boa tarde, segue anexas as respostas ao pedido de esclarecimento.

Em seg., 31 de mar. de 2025 às 10:51, Manoel Teixeira <manoel@casadacomunicacao.net> escreveu:

Boa tarde.

Na condição de licitante, solicitamos esclarecimentos sobre o EDITAL 02/2024, referente à elaboração da Campanha Simulada para avaliação da Subcomissão Técnica.

Consta no item 20.4.5.4.1.3 - tópico d) **“devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.”**

Contudo, o Briefing que integra o Edital determina: “ A campanha simulada deverá ser desenvolvida observando o limite de R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais).

Todos os custos de criação, produção, veiculação e remuneração legal da agência deverão estar contidos nesta verba.”

Diane da divergência, solicitamos confirmação se as licitantes devem ou não considerar os custos de criação, conforme a Tabela Referencial de Custos Internos do Sinapro.

Att,

<manoel.jpg>

<Resposta esclarecimento.pdf>

Rodrigo Sartor Mayer - Setor de Licitações <licitacao@patobranco.pr.leg.br>

2 de abril de 2025 às 17:47

Para: Manoel Teixeira <manoel@casadacomunicacao.net>, jornalismo@patobranco.pr.leg.br

Encaminho Termo de Referência e Edital republicados.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.4.5.4. Estratégia de mídia e não mídia,....

7.4.5.4.1.3. Na referida simulação:

a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso da Licitação; b) para os veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabelas de preços, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação, a licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos;

b.1) para os fins desta licitação, a publicidade em plataformas digitais, a exemplo da programação de publicidade nas redes sociais Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn e Youtube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação;

c) outros veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabela de preços e que não sejam considerados como formas inovadoras de comunicação não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação;

d)devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá indicar os percentuais de desconto sobre os custos internos e os honorários referentes aos custos de serviços realizados por terceiros.

BRIEFING

Valor a ser aplicado

A campanha simulada deverá ser desenvolvida observando o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Todos os custos de criação, produção, veiculação e remuneração legal da agência deverão estar contidos nesta verba.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 [Edital_de_Concorrencia_Republicacao_.pdf](#)
456K

 [TR_agencia_de_publicidade_ajustada_28_1_2025.pdf](#)
455K

Manoel Teixeira <manoel@casadacomunicacao.net>

3 de abril de 2025 às 10:54

Para: Rodrigo Sartor Mayer - Setor de Licitações <licitacao@patobranco.pr.leg.br>

Cc: jornalismo@patobranco.pr.leg.br

Bom dia.

Agradeço a resposta.

Por favor, peço que confirmem se nosso raciocínio está correto.

Na simulação, as licitantes **deverão atender ao item 7.4.5.4.1.3 - "D"**.

Mesmo que essa informação seja contrária ao que está exposto no Briefing, referente aos CUSTOS INTERNOS (CRIAÇÃO) E HONORÁRIOS.

Está correto nosso entendimento?

Att

Manoel Teixeira
Diretoria

 **CASA DA COMUNICAÇÃO**

R. Des. Lauro Lopes, 188 | Ponta Grossa - PR
CEP: 84015.710 | 42 3027.3519
www.casadacomunicacao.net

Em 2 de abr. de 2025, à(s) 17:47, Rodrigo Sartor Mayer - Setor de Licitações <licitacao@patobranco.pr.leg.br> escreveu:

Encaminho Termo de Referência e Edital republicados.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.4.5.4. Estratégia de mídia e não mídia,....

7.4.5.4.1.3. Na referida simulação:

a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso da Licitação; b) para os veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabelas de preços, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação, a licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos;

b.1) para os fins desta licitação, a publicidade em plataformas digitais, a exemplo da programação de publicidade nas redes sociais Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn e Youtube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação;

c) outros veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabela de preços e que não sejam considerados como formas inovadoras de comunicação não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação;

d)devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá indicar os percentuais de desconto sobre os custos internos e os honorários referentes aos custos de serviços realizados por terceiros.

BRIEFING

Valor a ser aplicado

A campanha simulada deverá ser desenvolvida observando o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Todos os custos de criação, produção, veiculação e remuneração legal da agência deverão estar contidos nesta verba.

Em qua., 2 de abr. de 2025 às 17:07, Manoel Teixeira <manoel@casadacomunicacao.net> escreveu:
Boa tarde.

Agradecemos a atenção, contudo reafirmamos a divergência.

Conforme já mencionado, perceba que **no item 20.4.5.4.1.3 - tópico D**, afirma-se que "devem ser **DESCONSIDERADOS** os **CUSTOS INTERNOS** e os **HONORÁRIOS** sobre os serviços de fornecedores" na elaboração da campanha simulada.

Entretanto, o Briefing do Edital determina que "**todos os custos de criação (CUSTOS INTERNOS), produção, veiculação e remuneração legal da agência (HONORÁRIOS) deverão estar contidos nesta verba.**"

Como se vê, as determinações são contraditórias, havendo a necessidade objetiva de esclarecimento para que as agências atuem de maneira isonômica na apresentação de suas propostas.

Sem mais, agradecemos e aguardamos.

Att,

<manoel.jpg>

Em 2 de abr. de 2025, à(s) 16:26, Rodrigo Sartor Mayer - Setor de Licitações <licitacao@patobranco.pr.leg.br> escreveu:

Boa tarde, segue anexas as respostas ao pedido de esclarecimento.

Em seg., 31 de mar. de 2025 às 10:51, Manoel Teixeira

<manoel@casadacomunicacao.net> escreveu:

Boa tarde.

Na condição de licitante, solicitamos esclarecimentos sobre o EDITAL 02/2024, referente à elaboração da Campanha Simulada para avaliação da Subcomissão Técnica.

Consta no item 20.4.5.4.1.3 - tópico d) "**devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.**"

Contudo, o Briefing que integra o Edital determina: " A campanha simulada deverá ser desenvolvida observando o limite de R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais).

Todos os custos de criação, produção, veiculação e remuneração legal da agência deverão estar contidos nesta verba."

Diante da divergência, solicitamos confirmação se as licitantes devem ou não considerar os custos de criação, conforme a Tabela Referencial de Custos Internos do Sinapro.

Att,

<manoel.jpg>

<Resposta esclarecimento.pdf>

<Edital_de_Concorrencia_Publicacao_.pdf><TR_agencia_de_publicidade_ajustada_28_1_2025.pdf>

Rodrigo Sartor Mayer - Setor de Licitações <licitacao@patobranco.pr.leg.br>

Para: Manoel Teixeira <manoel@casadacomunicacao.net>

Cc: jornalismo@patobranco.pr.leg.br

3 de abril de 2025 às 18:07

Para ficar claro...

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, **pertinente às informações expressas no briefing**, e de um conjunto de informações referentes ao licitante, de acordo aos seguintes quesitos.

ou seja.... deve ser seguido estritamente o descrito no **BRIEFING**

portanto, se no BRIEFING consta que todos os custos de criação, produção, veiculação e remuneração legal da agência deverão estar contidos nesta verba.

Deverá ser seguido está orientação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Manoel Teixeira <manoel@casadacomunicacao.net>

4 de abril de 2025 às 12:11

Para: Rodrigo Sartor Mayer - Setor de Licitações <licitacao@patobranco.pr.leg.br>
Cc: jornalismo@patobranco.pr.leg.br

Bom dia. Obrigado pela confirmação.

Att

Manoel Teixeira
Diretoria

 **CASA DA COMUNICAÇÃO**

R. Des. Lauro Lopes, 188 | Ponta Grossa - PR
CEP: 84015.710 | 42 3027.3519
www.casadacomunicacao.net

Em 3 de abr. de 2025, à(s) 18:07, Rodrigo Sartor Mayer - Setor de Licitações <licitacao@patobranco.pr.leg.br> escreveu:

Para ficar claro...

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, **pertinente às informações expressas no briefing**, e de um conjunto de informações referentes ao licitante, de acordo aos seguintes quesitos.

ou seja.... deve ser seguido estritamente o descrito no **BRIEFING**

portanto, se no BRIEFING consta que todos os custos de criação, produção, veiculação e remuneração legal da agência deverão estar contidos nesta verba.

Deverá ser seguido está orientação

Em qui., 3 de abr. de 2025 às 10:54, Manoel Teixeira <manoel@casadacomunicacao.net> escreveu:

Bom dia.

Agradeço a resposta.

Por favor, peço que confirmem se nosso raciocínio está correto.

Na simulação, as licitantes deverão atender ao item 7.4.5.4.1.3 - "D".

Mesmo que essa informação seja contrária ao que está exposto no Briefing, referente aos CUSTOS INTERNOS (CRIAÇÃO) E HONORÁRIOS.

Está correto nosso entendimento?

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]